



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16.449.316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

CONTRATADA: PALOMA BRITO CARVALHO03609686510

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: De 08/02/2024 até 29/02/2024.

EXERCÍCIO: 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Jaguarari – BA, 01 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Alberto Fraco de Souza Melo
Câmara Municipal de Jaguarari

Trata-se, de solicitação para a abertura de processo administrativo para contratação por meio de Dispensa de Licitação da empresa **PALOMA BRITO CARVALHO03609686510**, tendo como em vista a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI*, de acordo com as especificações e quantitativos previstos do termo de referência.

Na condição de Administradora da Câmara Municipal, através desta, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº **14.133/2021**, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade dos serviços ora pretendido é de suma importância vez que não disponibilizamos de pessoa qualificadas para realização das tarefas acima mencionadas.

É preciso registrar que a necessidade da contratação para tais serviços, visa remover e instalar os aparelhos de ar-condicionado adquiridos pelo Legislativo Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal de Jaguarari não dispõe pessoas capacitadas para realizar tais serviços.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa especializada para executar os serviços essenciais necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços ora pretendido é de suma importância vez que não disponibilizamos de pessoa qualificadas para realização das tarefas acima mencionadas.

3. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais)**.

Conforme planilha abaixo:

PUBLICAÇÕES AVULSAS POR USO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.	02	UND	R\$ 360,00	R\$ 720,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 BTUS, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.	02	UND	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL – R\$:					2.640,00

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Jaguarari (BA), para justificar o preço da *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI*.

Dessa forma, após cotações de potenciais prestadores, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **PALOMA BRITO CARVALHO03609686510**, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pela sua prática e competência, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **PALOMA BRITO CARVALHO03609686510**, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar as credenciais técnicas necessárias, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Jaguarari-Ba, 01 de fevereiro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços ora pretendido é de suma importância vez que não disponibilizamos de pessoa qualificadas para realização das tarefas acima mencionadas.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Os serviços a serem prestados englobarão todos aqueles que necessários, buscando cada vez mais, transparência nas ações deste ente público.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1. A Contratada deverá observar, obrigatoriamente, na execução do serviço de manutenção as disposições contidas neste Termo de Referência, e no que couber, as normas e legislação vigente;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

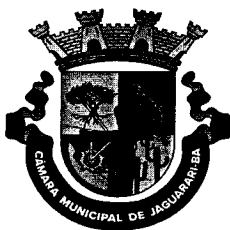
5.1. Os serviços a serem efetuados deverão incluir todas as despesas com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e o que mais se fizer necessário para execução dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário na Conta Corrente da Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
- b) Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
- c) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificadas irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços acordados com a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas;
- b) Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
- c) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

§ 4º. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
- III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O instrumento de Contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura até 29/02/2024.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2001 – Manutenção e Administração das Ações Legislativas

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

§ 2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Jaguarari-Ba, 01 de fevereiro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DISCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRESTADOS COM REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA.	UNID	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00
2	SERVIÇOS PRESTADOS COM INSTAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS INVERTER DE 18.000 BTUS, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA.	UNID	02	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.640,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Senhor do Bonfim-Ba, em 25 de janeiro de 2024.

Paloma Brito Carvalho

PALOMA BRITO CARVALHO 03609686510

CNPJ: 43.926.572/0001-09

PALOMA BRITO CARVALHO

RG: 13110413-62

CPF: 036.096.865-10

Sócia administradora

43.926.572/0001-09

BRITO MAGAZINE

Rua Vitor Reis de Moraes, 35

Alto da Colina

Cep. 48.970-000

Senhor do Bonfim-BA

J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.793.964/0001-75

AV. ANTONIO LAURINDO – CENTRO

SENHOR DO BONFIM-BA

PROPOSTA COMERCIAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA

PROPOSTA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRESTADOS COM REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA.	UNID	02	R\$ 375,00	R\$ 750,00
2	SERVIÇOS PRESTADOS COM INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS INVERTER DE 18.000 BTUS, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA.	UNID	02	R\$ 984,00	R\$ 1.968,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.718,00

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

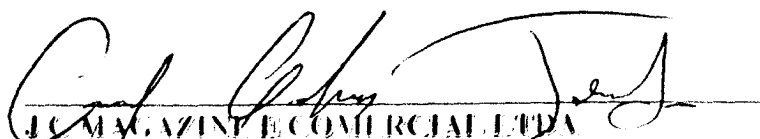
Razão social; - J C MAGAZINE E COMERCIAL UNIÃO

Nº do CNPJ: 51.793.694/0001-75

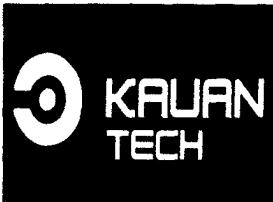
Endereço: AVENIDA ANTONIO LAURINDO, 230, CENTRO, SENHOR DO BONFIM-BA

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no termo de referência.

Senhor do Bonfim-BA, 07 de fevereiro de 2024.


J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.793.964/0001-75
AV. ANTONIO LAURINDO – CENTRO
SENHOR DO BONFIM-BA

JC Magazine e Com. Ltda
CNPJ-51.793.964/0001-75
Senhor do Bonfim-BA



KAUAN TECH
CNPJ: 47.251.703/0001-56
47.251.703 KAUAN PASSOS DE SOUZA

Senhor do Bonfim 25/01/2024

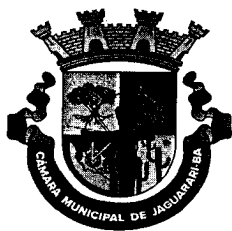
COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Jaguarari - BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DISCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRESTADOS COM REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA.	UNID	02	R\$ 382,00	R\$ 764,00
2	SERVIÇOS PRESTADOS COM INSTAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS INVERTER DE 18.000 BTUS, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA.	UNID	02	R\$ 978,00	R\$ 1.956,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.720,00	

Senhor do Bonfim, 25 de janeiro de 2024.


KAUAN PASSOS DE SOUZA
CNPJ: 47.251.703/0001-56



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

DESPACHO

Pelo presente, autorizo a abertura de processo administrativo, determinando a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, com anexação de capa, para fins de formalização.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato, ao mesmo tempo, solicito que seja encaminhado para o departamento de controle interno a fim de verificar acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e da celebração do contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade e Controle Interno, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Jaguarari-Ba, 01 de fevereiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

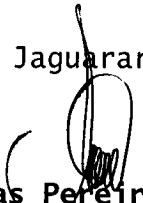
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

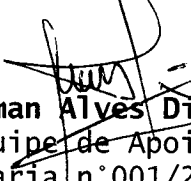
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

AUTUAÇÃO

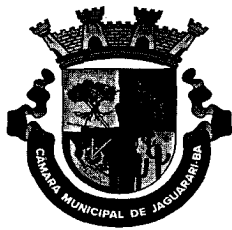
No dia 01 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal de Jaguarari(BA), foi encaminhada a este Agente de Contratação, o Ofício Requisitório, termo de referência, pesquisa de mercado e quadro resumo oriundo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Jaguarari, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da possibilidade da contratação direta em razão da necessidade e valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado, e a documentação da contratada, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari/BA, para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº017/2024, Processo Administrativo nº 017/2024. Assim para constar eu, Esdras Pereira Lima, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Jaguarari (BA), 01 de fevereiro de 2024.


Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024


Norman Alves Dias
Equipe de Apoio
Portaria nº 001/2024


Damião Bonfim dos Santos
Equipe de Apoio
Portaria nº 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI
CNPJ: 16.449.316/0001-03 CEP: 48.960-000 Jaguarari – Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n – Padre Eugênio Possamai

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que não há no quadro permanente servidor efetivo com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação atestada de que trata o art. 7º, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ESDRAS PEREIRA LIMA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Jaguarari, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **NORMAN ALVES DIAS**, **DAMIÃO BONFIM DOS SANTOS** E **SINDERLANDIA DUARTE DE LIMA**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CNPJ: 16.449.316/0001-03 CEP: 48.960-000 Jaguarari – Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n – Padre Eugênio Possamai

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará equipe técnica de assessoramento contratada, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo e sua Controladoria.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarari, 15 de Janeiro de 2024.

ALBERTO FRANCO DE SOUZA MELO

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PARECER CONTABIL

Jaguarari – Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.
Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor,

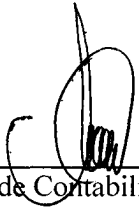
Tendo em vista a solicitação de V.Exa. quanto à existência de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, informamos que as despesas aludidas no expediente acima informado correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 2001 – Manutenção e Administração das Ações Legislativa
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor Global: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para a contratação de empresa para a contratação em comento, com pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais.

Atenciosamente,



Departamento de Contabilidade

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316-0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto 11.871/2023.

Jaguarari/Ba, 02 de fevereiro de 2024.

Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

DISPENSA Nº 017/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 16.449.316/0001-03, com sede à Rua João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari - Bahia, CEP – 48.960-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/02/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camarajaguarari@gmail.com
LINK DO EDITAL:	camarajaguarari@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Jaguarari/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS**

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camarajaguarari@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/02/2024 às 23:59h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 3.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 3.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 3.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

- 4.1.** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1.** Poderá a Câmara Municipal de Jaguarari revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2.** A Câmara Municipal de Jaguarari deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jaguarari/BA, 02 de fevereiro de 2024.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZIYNDGWQJY0RDKZNZU3QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316-0001-03

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços com remoção de ar-condicionado de 18.000 BTUS, no prédio sede da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	02	R\$	R\$
02	Serviços com instalação de ar-condicionado de 18.000 BTUS, no prédio sede da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	02	R\$	R\$
TOTAL*****					R\$

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade do ente público, no qual visa os respectivos serviços acima mencionado, uma vez que foi feito a aquisição de aparelhos de ar-condicionado por esta Câmara Municipal, opinando este ente pela contratação acima mencionado.

3.2. A prestação dos serviços mencionados acima justifica-se ainda, diante da necessidade uma vez que o quadro funcional da Câmara não possui pessoas especializadas para realização dos serviços.

3.3. Cabe ressaltar que a prestação dos serviços serão realizadas em caráter de contrato, e não gera vínculo empregatício entre Contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

- Executar a entrega dos serviços ora contratados de acordo com as observância das normas legais vigentes, procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, visando sempre à eficiência, responsabilidade, assiduidade e respeito à população;

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

- b) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo do presente contrato;
- d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimo bancário ou descontos de duplicatas.
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão serem realizados na sede da Câmara Municipal de Jaguarari;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 01 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços ofertados e entregues, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, sobre os serviços a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços a serem entregues, ou já previamente em entregues, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita entrega dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Jaguarari/Ba, 02 de fevereiro de 2024.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316-0001-03

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços com remoção de ar-condicionado de 18.000 BTUS, no prédio sede da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND		02	R\$	R\$
02	Serviços com instalação de ar-condicionado de 18.000 BTUS, no prédio sede da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND		02	R\$	R\$
					TOTAL****	R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jaguarari/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZIYNDGWQJY0RDKZNZU3QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

DISPENSA Nº. 017/2024

CONTRATO Nº/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI E A EMPRESA _____
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.449.316/0001-03, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Alberto Franco de Souza Melo**, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 017/2024, Dispensa nº. 017/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 01 (um) mês.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316-0001-03

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada no ato da entrega dos serviços, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação com o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaguarari/Ba, ____ de ____ de ____.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZIYNDGWQJY0RDKZNZU3QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 43.926.572 PALOMA BRITO CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.926.572/0001-09
Certidão nº: 808134/2024
Expedição: 04/01/2024, às 10:33:14
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **43.926.572 PALOMA BRITO CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.926.572/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.926.572/0001-09
Razão Social: PALOMA BRITO CARVALHO 03609686510
Endereço: R VITOR REIS DE MORAIS 36 / ALTO DA COLINA / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020202275800417914

Informação obtida em 06/02/2024 12:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 43.926.572 PALOMA BRITO CARVALHO
CNPJ: 43.926.572/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

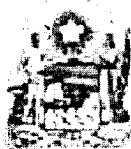
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:00 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **9A47.B5B8.2E39.EDFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240114801

RAZÃO SOCIAL	
43.926.572 PALOMA BRITO CARVALHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
186.491.119	43.926.572/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 79/2024
EMIÇÃO: 04/01/2024
VALIDADE: 03/04/2024;0

NOME DA EMPRESA: PALOMA BRITO CARVALHO 03609686510

NOME FANTASIA: BRITO MAGAZINE

CGA: 789100641

CPF/CNPJ: 43926572000109

ENDEREÇO: RUA VITOR REIS DE MORAIS Nº 35 BAIRRO ALTO DA COLINA CEP 48970000 COMPLEMENTO
**** LOTE QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 04 de janeiro de 2024

www.senhordobonfim.ba.gov.br

74237.79.20240104.S40.4590663





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.926.572/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 43.926.572 PALOMA BRITO CARVALHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 96.01-7-03 - Toalheiros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VITOR REIS DE MORAIS	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
-------------------	-----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PALOMABC23@OUTLOOK.COM	TELEFONE (87) 8808-4738
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 12:29:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PALOMA BRITO CARVALHO 03609686510			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29811718110	43.926.572/0001-09	19/10/2021	19/10/2021
Endereço: R VITOR REIS DE MORAIS, 35, ALTO DA COLINA, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 48970000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE AVES ABATIDAS E SEUS PRODUTOS, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIM			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
13/07/2022	M1730260544	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: PALOMA BRITO CARVALHO			
Identidade: XXXXXX		CPF: 03609686510	
Estado civil: XXXXXX		Regime de bens: XXXXXX	
Observação			

225477491

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 9219132815249 CPF SOLICITANTE: 036.096.865-10 NIRE: 29811718110 EMITIDA: 14/07/2022 PROTOCOLO: 225477491



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PALOMA BRITO CARVALHO 03609686510			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29811718110	43.926.572/0001-09	19/10/2021	19/10/2021
Endereço: R VITOR REIS DE MORAIS, 35, ALTO DA COLINA, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 48970000			

SALVADOR - BA, 14 de Julho de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

225477491

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 9219132815249 CPF SOLICITANTE: 036.096.865-10 NIRE: 29811718110 EMITIDA: 14/07/2022 PROTOCOLO: 225477491

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PALOMA BRITO CARVALHO

CPF

036.096.865-10

CNPJ

43.926.572/0001-09

Data de Abertura

19/10/2021

Nome Empresarial

43.926.572 PALOMA BRITO CARVALHO

Nome Fantasia

BRITO MAGAZINE

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/10/2021

Endereço Comercial

CEP

48970-000

Logradouro

RUA VITOR REIS DE MORAIS

Número

35

Bairro

ALTO DA COLINA

Município

SENHOR DO BONFIM

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

19/10/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de armarinho

Atividade Principal (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Lavadeiro(a) de roupas profissionais independente	9601-7/03 - Toalheiros
Proprietário(a) de restaurante, independente	5611-2/01 - Restaurantes e similares
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Açougueiro(a) independente	4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
Abatedor(a) de aves com comercialização do produto, independente	4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de produtos de panificação	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		PALOMA BRITO CARVALHO		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		1311041368 SSP BA	
CPF		036.096.865-10		DATA NASCIMENTO		06/01/1991	
FILIAÇÃO		REINALDO CARVALHO		JANETE FERREIRA DE BRITO			
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB		B	
Nº REGISTRO		05569671277		VALIDADE		03/10/2031	
				1ª HABILITAÇÃO		31/07/2012	
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		CAMPO FORMOSO, BA		DATA EMISSÃO		13/10/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE				95764254629			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				BA710817878			
BAHIA							
DENATRAN				CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

Câmara Municipal de Jaguarari
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Parecer Dispensa Nº. 017/2024

Processo Administrativo Nº. 017/2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a prestação de serviços com remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado no prédio da sede da Câmara Municipal de Jaguarari, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal. No Despacho, a Presidência da Câmara determina a remessa dos autos a esta Assessoria para Parecer. Na Autuação assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 017/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Setor de Administrativo da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaboradas peças que demonstram a necessidade de Contratação, Justificativa, Termo de Referência, pesquisa de mercado e definição do Prestador, os quais foram ratificados pela Presidência da Câmara.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a média dos preços obtidos pela Administração na pesquisa de Mercado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação

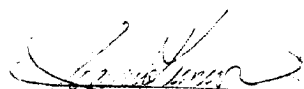
de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos (Parecer Contábil).

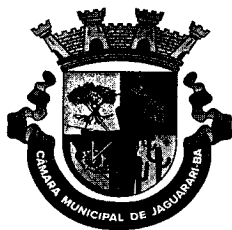
10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 017/2024 para a prestação de serviços com remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado no prédio da sede da Câmara Municipal de Jaguarari, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Jaguarari, 07 de Fevereiro de 2024.


Celso Negrão da Fonseca Júnior
OAB-BA nº 22.177



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

Processo Administrativo nº 017/2024
Dispensa de Licitação nº 017/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece nos termos do disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a situação de dispensa de licitação para escolha do prestador de serviços, em consonância com o parecer Jurídico e o parecer do Agente de Contratação, determinando a necessária publicação deste ato de ratificação e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da despesa pública abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços com remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado no prédio sede da Câmara Municipal de Jaguarari.

Empresa Contratada: **PALOMA BRITO CARVALHO03609686510**

CNPJ: **43.926.572/0001-09**

ENDEREÇO: Rua Vitor Reis de Moraes, nº 35, Alto da Colina, Senhor do Bonfim – Bahia.

Valor Global Estimado: **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais).**

Jaguarari (BA), 08 de fevereiro de 2024.


Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

Processo Administrativo nº 017/2024
Dispensa de Licitação nº 017/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece nos termos do disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a situação de dispensa de licitação para escolha do prestador de serviços, em consonância com o parecer Jurídico e o parecer do Agente de Contratação, determinando a necessária publicação deste ato de ratificação e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da despesa pública abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na divulgação em carro de som, de atos oficiais da Câmara Municipal de Jaguarari.

Empresa Contratada: **PALOMA BRITO CARVALHO03609686510**

CNPJ: **43.926.572/0001-09**

ENDEREÇO: Rua Vitor Reis de Moraes, nº 35, Alto da Colina, Senhor do Bonfim – Bahia.

Valor Global Estimado: **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).**

Jaguarari (BA), 08 de fevereiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJC2NEM0NJA1RJFBMZBDQK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.